

## **Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária do SindPFA realizada em 10 de dezembro de 2025**

**[Introdução]** No dia 10 de dezembro de 2025, às 10 horas e 30 minutos, horário de Brasília - DF, em segunda chamada, realizou-se **Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária do Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários - SindPFA** – entidade sindical de primeiro grau, de base territorial nacional, inscrita no CNPJ nº 15.021.685/0001-20, registrada, ativa e regular no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Código Sindical nº 000.013.000.27368-8<sup>1</sup>. A Assembleia se deu na modalidade híbrida, sendo na forma presencial no auditório do Centro Cultural de Brasília - CCB, localizado no endereço SGAN 601 Módulo D, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.830-014, e na forma virtual na plataforma eletrônica "Zoom Meeting", tendo sido para ela convocados todos os integrantes da categoria até então representada, qual seja: "Representativa da carreira de Perito Federal Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ativos, aposentados e pensionistas", e também da nova categoria pretendida, qual seja: "Integrantes da Carreira de Perito Federal Territorial", e tendo como objeto discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) alteração da descrição da categoria representada de "Representativa da Carreira de Perito Federal Agrário do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, ativos, aposentados, pensionistas" para "Integrantes da Carreira de Perito Federal Territorial", mantida a base territorial nacional; 2) alteração da denominação, razão social e nome fantasia da entidade sindical de "Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários – SindPFA" para "Sindicato Nacional dos Peritos Federais Territoriais - Territorial Sindical"; e 3) aprovação do novo estatuto da entidade sindical. **[Motivação das alterações propostas]** O conjunto de alterações propostas nesta Assembleia se apresenta como consequência das recentes alterações ocorridas na Lei nº 10.550/2002<sup>2</sup> relativas à estruturação, enquadramento e nomenclatura da Carreira que constitui a categoria representada, as quais atenderam às reivindicações da própria categoria apresentadas por sua representação sindical ao Governo Federal em sede de negociação coletiva entre o SindPFA e representantes governamentais responsáveis, ocorrida em Mesa Específica e Temporária aberta no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, nos termos do Regimento Interno da Mesa Nacional de Negociação Permanente e dos Princípios e Premissas que regem a Negociação Coletiva no Serviço Público Federal de que trata a Portaria SGPRT/MGI nº 3.634/2023<sup>3</sup>, tendo sido esta Mesa Específica e Temporária instalada em 30/10/2023 e concluída em 20/08/2024, com a assinatura de Termo de Acordo<sup>4</sup> e instalação de Grupo de Trabalho para a reestruturação da Carreira. Resultado das tratativas realizadas nesses fóruns, de forma negociada, a então Carreira de Perito Federal Agrário foi

<sup>1</sup> **[Anexo 1]** Extrato do Cadastro do SindPFA no CNES do MTE

<sup>2</sup> **[Anexo 2]** Lei nº 10.550/2002 na íntegra, incluindo alterações, link <[https://www.planalto.gov.br/CcivIL\\_03/LEIS/2002/L10550.htm](https://www.planalto.gov.br/CcivIL_03/LEIS/2002/L10550.htm)>

<sup>3</sup> Portaria SGPRT/MGI nº 3.634/2023, publicada no DOU de 14/07/2023, link: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sgprr/mgi-n-3.634-de-13-de-julho-de-2023-496372253>>

<sup>4</sup> **[Anexo 3]** Termo de acordo firmado entre o SindPFA e o Governo Federal em 20/08/2024

transformada em Carreira de Perito Federal Territorial na própria Lei que a constituiu (Lei nº 10.550/2002, já citada), por meio da revogação dos arts. 1º, 2º, 6º-B, 6º-C, 6º-D e 16, da inclusão dos arts. 1º-B, 1º-C, 4º-E e 5º-A, de ajustes na redação dos arts. 3º, 4º, 6º e 9º, da adição dos anexos I-C e I-D e da inclusão de novas tabelas nos anexos II e III; alterações estas levadas a termo pela Medida Provisória nº 1.286/2024 (art. 116; art. 117; art. 214, inciso V; anexos CXCIII, CXCIV, CXCV e CXCVI)<sup>5</sup> e consolidadas pela Lei nº 15.141/2025 (art. 116; art. 117; art. 217, inciso V; anexos CXCIII, CXCIV, CXCV e CXCVI)<sup>6</sup>, tendo estas alterações legislativas sido adotadas por iniciativa do Presidente da República, confirmadas pelo Congresso Nacional e devidamente sancionadas. Com isso, por disposição expressa dos §§ 3º e 4º do art. 1º-B da Lei nº 10.550/2002, artigo este acrescentado pelas recentes legislações acima citadas, os então existentes cargos de Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário (os únicos cargos que compunham a Carreira) foram enquadrados na Carreira de Perito Federal Territorial, no cargo de Perito Federal Territorial; e os cargos vagos de Engenheiro Agrônomo da Carreira de Perito Federal Agrário foram transformados em cargos vagos de Perito Federal Territorial da Carreira de Perito Federal Territorial. De modo que todos os integrantes da então Carreira de Perito Federal Agrário passaram a compor a agora denominada Carreira de Perito Federal Territorial, sob a mesma legislação de regência (Lei nº 10.550/2002 e suas alterações). Ademais, não houve criação de novos cargos, apenas o enquadramento dos já existentes nessa nova composição de carreira. Portanto, fica demonstrado que a categoria pretendida nesta alteração estatutária constitui, de fato, a mesma categoria profissional específica de servidores públicos já representada pela entidade, de modo que não se trata de substituição da categoria representada, tampouco de ampliação, mas da redefinição de sua descrição para passar a referenciá-la corretamente em face da sua nova configuração legislativa. Inexoravelmente, outras mudanças legislativas virão, pois a atualização e modernização de carreiras é um processo contínuo, mas esta configuração da Carreira já está consolidada e, portanto, consistente a justificar a presente alteração estatutária. **[Convocação da Assembleia]** A convocação desta Assembleia Geral Extraordinária foi realizada pelo SindPFA, por meio de seu Presidente, João Daldegan Sobrinho, CPF nº 279.516.421-34, nos termos do Estatuto da entidade sindical, observando a legislação aplicável e, em especial, atendendo as disposições da Portaria MTE nº 3.472/2023, tendo sido levada a termo através de Edital de Convocação datado de 30 de setembro de 2025<sup>7</sup>, ao qual se deu ampla publicidade com a publicação simultânea em 1º de outubro de 2025 nos seguintes canais e veículos: **1)** na página eletrônica da entidade sindical ([site sindpfa.org.br](http://site.sindpfa.org.br))<sup>8</sup>; **2)** no Diário Oficial da União - DOU, em sua versão certificada na Edição nº 187, Seção 3, página 283<sup>9</sup>, e também na versão eletrônica em "html"

<sup>5</sup> **[Anexo 4]** Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, com recorte para os dispositivos aplicáveis; completa no link: <[https://www.planalto.gov.br/CcivIL\\_03/\\_Ato2023-2026/2024/Mpv/mpv1286.htm](https://www.planalto.gov.br/CcivIL_03/_Ato2023-2026/2024/Mpv/mpv1286.htm)>

<sup>6</sup> **[Anexo 5]** Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, com recorte para os dispositivos aplicáveis; completa no link: <[https://www.planalto.gov.br/CcivIL\\_03/\\_Ato2023-2026/2025/Lei/L15141.htm](https://www.planalto.gov.br/CcivIL_03/_Ato2023-2026/2025/Lei/L15141.htm)>

<sup>7</sup> **[Anexo 6]** Edital de Convocação da Assembleia em PDF assinado

<sup>8</sup> **[Anexo 7]** Edital de Convocação da Assembleia publicado no site do SindPFA; também disponível no link: <<https://sindpfa.org.br/noticia/edital-age-alteracao-estatutaria-10-12-2025/>>

<sup>9</sup> **[Anexo 8]** Edital de Convocação da Assembleia publicado no DOU versão certificada

de matérias na página da Imprensa Nacional<sup>10</sup>, considerando que a publicação do DOU passou a ser exclusivamente digital a partir de 1º de dezembro de 2017 por força do Decreto nº 9.215/2017, art. 3º; **3)** no jornal O Globo, em sua versão impressa<sup>11</sup>, edição nº 33.658, caderno Nacional/Economia, página 18, tendo o veículo declarado ser o maior jornal impresso do País e atender à exigência de circulação nacional e tiragem com distribuição em todas as unidades da Federação, apresentando como comprovação o relatório de auditoria então recente do Instituto Verificador de Circulação - IVC que demonstra a distribuição média de segunda a domingo de 399.494 exemplares diários em todos os estados e no Distrito Federal, relatório este cuja autenticidade foi confirmada pelo próprio IVC por e-mail oficial<sup>12</sup>; e **4)** no jornal Correio Braziliense, em sua versão digital (*site correiobraziliense.com.br*)<sup>13</sup>, na seção específica para Publicidade Legal (nomenclatura adotada pelos veículos para designar publicações obrigatórias por exigência de lei ou regulamento, de atos, avisos, balanços, editais e comunicados por órgãos públicos e organizações privadas, como é o caso), tendo o veículo declarado ser um dos principais jornais de referência do País e possuir circulação nacional por ser acessado por usuários de todo o território brasileiro e também do exterior, atendendo à exigência de circulação nacional, apresentando relatório então recente de tráfego do Google Analytics que contabiliza 33.911.357 acessos mensais, tendo registro de acessos advindos de todos os estados e o Distrito Federal<sup>14</sup>. Assim, a convocação atendeu às exigências normativas de publicação no DOU e em jornal cuja tiragem seja comprovadamente de abrangência nacional (base territorial da entidade sindical), inclusive com redundância em dois veículos que atendem ao critério, em versões impressa e digital. O instrumento convocatório dispôs clara e detalhadamente todas as informações exigidas no marco regulatório para informar a realização, sua forma, data, horário e local, descrever a finalidade e a categoria, bem como instruir a participação e a coleta de votos. A convocação também atendeu às exigências de antecedência mínima de 45 dias da Assembleia, com significativa folga, uma vez que a convocação teve antecedência de 70 dias da Assembleia. Tudo isso em prestígio à publicidade, à transparência e à segurança jurídica desta alteração estatutária. **[Comparecimento à Assembleia]** Conforme anunciado no Edital de Convocação, a Assembleia foi realizada na modalidade híbrida, nas formas presencial e virtual, tal como é possibilitado pelo instrumento regulatório. Para a participação na forma presencial, bastava o comparecimento ao local e endereço informado no Edital de Convocação, na data e hora nele marcadas. Para a participação virtual, o acesso se deu por meio de link específico<sup>15</sup> fornecido aos interessados, conforme instrução também contida no Edital de Convocação, pelo qual ingressaram em sala virtual. Ato contínuo,

<sup>10</sup> **[Anexo 9]** Edital de Convocação da Assembleia publicado em html no DOU; também disponível no link: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-de-convocacao-659493384>>

<sup>11</sup> **[Anexo 10]** Edital de Convocação da Assembleia publicado no jornal O Globo impresso

<sup>12</sup> **[Anexo 11]** E-mail do jornal O Globo e Relatório do IVC comprovando tiragem de circulação nacional

<sup>13</sup> **[Anexo 12]** Edital de Convocação da Assembleia publicado no jornal Correio Braziliense digital; também acessível no link: <[https://www.correiobraziliense.com.br/static/pdf-publicidade-legal/Sindicato%20Nacional%20dos%20Peritos%20Federais%20Agr%C3%A1rios%20-%20SindPFA%20-%20digi\\_RJBUfa.pdf](https://www.correiobraziliense.com.br/static/pdf-publicidade-legal/Sindicato%20Nacional%20dos%20Peritos%20Federais%20Agr%C3%A1rios%20-%20SindPFA%20-%20digi_RJBUfa.pdf)>

<sup>14</sup> **[Anexo 13]** E-mail do jornal Correio Braziliense e Relatório do Google Analytics comprovando circulação nacional e acessos ao site do jornal de todas as unidades da Federação

<sup>15</sup> Link específico da sala: <<https://us06web.zoom.us/j/87273941353?pwd=nh1tzh2TfkfHdtLTxP2ENHEeygsaAJ.1>>

registrou-se a presença de **45** membros da categoria no auditório do Centro Cultural de Brasília - CCB, local onde foi realizada presencialmente, e de outros **385** membros da categoria na sala virtual específica aberta na plataforma Zoom Meeting, individualmente ou em grupos, a partir de todos os estados e do Distrito Federal, somando-se **430** participantes ao todo<sup>18 e 19</sup>. Conforme dados do Portal da Transparência do Governo Federal extraídos por ocasião desta Assembleia<sup>16</sup>, a categoria é composta atualmente por **1.088** membros, sendo **685** na ativa e **403** aposentados. Assim, depreende-se que o número de participantes na Assembleia representou um comparecimento de **39,5%** da categoria. Dos 1.088 profissionais da ativa e aposentados que compõe a categoria, **861** são sindicalizados ao SindPFA, o que representa **79,1%** do total de membros. Entre estes, a participação na Assembleia foi de **429** membros, o que representa **49,8%** do quadro de filiados. Também houve a participação de **1** não filiado, que também foi recepcionado e considerado por se tratar de matéria de convocação ampla a todos os membros da categoria. **[Abertura da Assembleia]** Não tendo sido atingido às 10 horas o quórum mínimo de maioria simples exigido para início na primeira chamada, aguardou-se até às 10 horas e 30 minutos, horário determinado para a segunda chamada, quando era possível iniciar com o comparecimento de qualquer número de membros. O Presidente do SindPFA, João Daldegan Sobrinho, abriu os trabalhos da Assembleia, presidindo-a, e constituiu mesa com a Perita Federal Territorial Magda Filomena da Costa Estrela e o Perito Federal Territorial Danilo Daniel Prado Araújo, na condição de secretários. Em seguida, em sede de prolegômenos, o Presidente fez a leitura do Edital de Convocação e explicou a motivação das alterações propostas e, em seguida, fez memória do processo de criação da entidade, de estruturação e reestruturação da Carreira, de definição do novo nome proposto para a entidade sindical e do processo de construção da proposta de novo estatuto da entidade, que então é apresentada em sua versão final, fazendo a referência correta à categoria pretendida e outras inovações. **[Discussão]** Em seguida à abertura da Assembleia e à introdução realizada pelo Presidente, foi aberta a fase de discussão dos itens da ordem do dia. Como informado no Edital de Convocação, a manifestação foi aberta aos participantes conforme inscrição, com igualdade de condições entre os participantes na forma presencial e virtual, sendo que os participantes na forma virtual puderam fazê-lo por meio das ferramentas disponibilizadas pela própria plataforma Zoom Meeting e foram ouvidos no auditório. Fizeram fala os Peritos Federais Territoriais Reginaldo Toledo Ruiz (virtual, SP), Sávio Silveira Feitosa (presencial) e Raulino Mendes Neto (virtual, GO). O Presidente conclui, em sede de esclarecimentos. **[Votação]** Após a discussão, procedeu-se à votação pelos participantes dos itens de deliberação propostos na ordem do dia, que foram votados em bloco, pois são intrínsecos e interdependentes entre si (a alteração do nome da categoria implica a alteração do nome do sindicato e do estatuto, e vice-versa). Tal como informado no Edital de Convocação, a coleta dos votos foi realizada nominalmente, juntamente com o registro e assinatura da lista de presença, em marcação escrita de próprio punho. Para os participantes da Assembleia na forma presencial, a lista foi assinada pelos presentes no auditório em que foi realizada, retornando

---

<sup>16</sup> **[Anexo 14]** Extrato de consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal; também disponível no link: <<https://portaldatransparencia.gov.br/url/0bbafe32>>

**46** assinaturas e votos distribuídos em **9** páginas. Destas, 1 assinatura foi desconsiderada por duplicidade, restando **45** válidas. Para os participantes na forma virtual, a lista foi disponibilizada aos participantes e devolvida por estes com assinatura e voto, tendo retornado **386** assinaturas e votos, distribuídos em **105** páginas. Destas, 1 assinatura foi desconsiderada por duplicidade, restando **385** válidas. Assim, ao todo, registraram-se **430** presenças e votos em ambas as formas, presencial e virtual<sup>17</sup>, distribuídos em **114** páginas<sup>18</sup>. Apurados os votos, obteve-se os resultados descritos a seguir. Não houve nenhum voto em branco, nenhum voto nulo ou anulado e houve **1** abstenção, restando válidos **429** votos, o que representa **99,8%** dos votos totais. A totalidade destes **429** votos válidos continha marcação na opção “Sim” aos itens propostos, o que representa **100%** dos votos válidos para as alterações propostas, não tendo nenhum participante votado na opção “Não” aos itens propostos, representando, portanto, **0%** dos votos válidos. Os dados de participação e de votação foram também sintetizados em um quadro-resumo<sup>19</sup>. **[Resultados] Perante a votação apurada, esta Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária teve como resultado a aprovação unânime do conjunto de alterações propostas, qual seja: 1) a alteração da descrição da categoria representada para “Integrantes da Carreira de Perito Federal Territorial”, mantida a base territorial nacional; 2) a alteração da denominação, razão social e nome fantasia da entidade sindical para “Sindicato Nacional dos Peritos Federais Territoriais - Territorial Sindical”; e 3) o novo estatuto da entidade sindical**<sup>20</sup>. **[Encerramento da Assembleia]** Após a votação e alguns avisos, tendo sido cumpridas as finalidades de sua realização e sido apurados os seus resultados, acima expostos, esta Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária foi encerrada às 12 horas. **[Registro e encaminhamentos]** Para registro desta Assembleia Geral e de seus resultados, foi lavrada esta Ata, que é assinada pelos membros da Mesa: João Daldegan Sobrinho, CPF nº 279.516.421-34, Presidente do SindPFA e dos trabalhos desta Assembleia; Magda Filomena da Costa Estrela, CPF nº 375.117.691-87, Perita Federal Territorial e Secretária dos trabalhos desta Assembleia; e Danilo Daniel Prado Araujo, CPF nº 012.103.216-70, Perito Federal Territorial e também Secretário dos trabalhos desta Assembleia. É também assinada pelos Advogados Robson Rodrigues Barbosa, OAB 39669/DF, e Miriam Cheissele dos Santos, OAB 121184/RS, que participaram na condição de testemunhas. Neste ato, os assinantes declaram que as informações aqui registradas e os documentos que a acompanham são verdadeiros, cientes da responsabilidade e das implicações inerentes. Em seguida, esta Ata, juntamente com seus anexos, bem como o novo Estatuto aprovado, serão levados a registro no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, competente para tal, para que surta seus efeitos legais. Uma vez registrados, instruirão a alteração da razão social e do nome fantasia no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, o processo de Alteração Estatutária (SA) no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a alteração da denominação da entidade no Sistema de Consignação gerido pelo Ministério da Gestão e da

<sup>17</sup> [Anexo 15] Extrato de presença e votação na Assembleia

<sup>18</sup> [Anexo 16] Listas de presença e votação na Assembleia

<sup>19</sup> [Anexo 17] Quadro-resumo de participação e votação na Assembleia

<sup>20</sup> [Anexo 18] Novo Estatuto aprovado e assinado

Inovação em Serviços Públicos - MGI, bem como a atualização de seus dados cadastrais junto a quaisquer outras instituições públicas e privadas com as quais a entidade se relacione. A bem da transparência, um extrato desta Ata segue para publicação no Diário Oficial da União - DOU<sup>21</sup>. A partir do registro, o Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários - SindPFA passará a se identificar por sua nova denominação, razão social e nome fantasia aprovados nesta Assembleia, qual seja: Sindicato Nacional dos Peritos Federais Territoriais - Territorial Sindical. **Sem mais, encerra-se.** Brasília, DF, 18 de dezembro de 2025.

**João Daldegan Sobrinho**

CPF nº 279.516.421-34  
Presidente do SindPFA  
Presidente dos trabalhos

**Magda Filomena da Costa Estrela**

CPF nº 375.117.691-87  
Perita Federal Territorial  
Secretária dos trabalhos

**Danilo Daniel Prado Araujo**

CPF nº 012.103.216-70  
Perito Federal Territorial  
Secretário dos trabalhos

**Robson Rodrigues Barbosa**

OAB 39669/DF  
Advogado  
Testemunha

**Miriam Cheissele dos Santos**

OAB 121184/RS  
Advogada  
Testemunha

---

<sup>21</sup> [Anexo 19] Extrato da Ata publicado no Diário Oficial da União - DOU